



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2025/2026

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS E REGIÃO - SINCOSANTOS**, entidade sindical de primeiro grau, detentora da Carta Sindical Processo nº. 471.370/46, SR07375, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.238.536/0001-20, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 444, Salas 603 e 604, Encruzilhada - Santos/SP | CEP: 11045-000, com Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 18/07/2025, neste ato representado por seu Presidente, **SR. LUIZ ANTONIO TAVARES FREIRE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.194.318-87, assistido por seus advogados, DR. RICARDO BORDER, inscrito na OAB/SP sob o nº 42.483 e DR. CLEBER FABIANO MARTIM, inscrito na OAB/SP sob o nº 180.554; e de outro, como representante da categoria econômica, o **SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR, EXPORTADOR E DISTRIBUIDOR DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical patronal de primeiro grau, com carta de reconhecimento sindical assinada em 15/05/1941 e alteração estatutária registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, através do Processo nº. 46219.026803/2009-86, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 52.806.460/0001-05, representante da categoria econômica das empresas do comércio atacadista de drogas, medicamentos, correlatos, perfumarias, cosméticos e artigos de toucador, com base territorial estadual e sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, 520, 6º andar, conjunto 62, CEP 046002-003 Brooklin Paulista, Capital, com Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11/06/2025, neste ato representado por seu Presidente, **SR. REINALDO MASTELLARO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 322.181.688-04, e assistido por seus advogados JOSÉ LÁZARO DE SÁ, inscrito na OAB/SP nº 305.166, e SUELEN ALVES SANCHEZ, inscrita na OAB/SP sob nº. 315.671, celebram, na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** em vigor, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1ª. REAJUSTE SALARIAL:** Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados a partir de 01 de agosto de 2025, mediante aplicação do percentual de **5,13 % (cinco vírgula treze por cento)**, incidente sobre os salários vigentes em 01 de agosto de 2024.

**Parágrafo primeiro** - Fica certo, porém, que as empresas poderão optar pelo reajuste salarial aqui referido ou pela aplicação dos mesmos percentuais, critérios e datas fixadas para os salários da categoria preponderante da correspondente empresa em que forem estabelecidos e estiverem em vigência por meio de diploma legal, sentença normativa, convenção ou acordo coletivo, à exceção de eventual limitação de teto, e desde que mais favorável que o índice de reajuste previsto no *caput*.



**Parágrafo segundo** – Ao salário de admissão em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de reajuste salarial concedido ao paradigma nos termos da presente Convenção, desde que não ultrapasse o menor salário da função.

**Parágrafo terceiro** – Em se tratando de função sem paradigma, o reajuste salarial previsto será calculado de forma proporcional em relação à data de admissão, observada a data do reajuste estabelecida no caput, bem como o mesmo critério estabelecido na norma coletiva da categoria preponderante.

**Parágrafo quarto** – O salário reajustado na forma desta cláusula não poderá ser inferior ao salário do paradigma ou ao salário normativo, conforme previsto na cláusula nominada "**Salário Normativo**".

**2ª. COMPENSAÇÕES:** Nos reajustamentos previstos nas cláusulas nominadas "*Reajuste Salarial*" e "*Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 1º de Agosto/2024 até 31 de Julho/2025*", serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/08/2024 e a data da assinatura da presente norma, salvo os decorrentes de promoção, mérito, antiguidade, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem.

**3ª. HORAS EXTRAS - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS - DSR E FERIADOS - ADICIONAL NOTURNO - CLÁUSULAS REFERENTES A AVISO PRÉVIO - PROMOÇÕES - VALE REFEIÇÃO - VALE TRANSPORTE - GESTANTE - AFASTAMENTO POR DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO - EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA - AUXÍLIO-CRECHE - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO - DIRIGENTES SINDICAIS E AUXÍLIO FUNERAL:** As eventuais cláusulas e respectivos benefícios alusivos aos benefícios ou garantias supracitadas, serão deferidas aos empregados representados pelo **Sindicato dos Contabilistas de Santos e Região**, desde que tenham sido concedidas e constem das normas coletivas de trabalho da categoria profissional preponderante nas respectivas empresas em que prestem, especificamente, os seus serviços e que estejam e venham a permanecer em vigor na constância desta norma. Nesse caso, tais benefícios ou garantias serão estendidos à categoria profissional conveniente, nos exatos e precisos termos das correspondentes cláusulas aplicáveis à categoria profissional preponderante nas empresas, isoladamente consideradas, nas quais prestem os seus serviços específicos, respeitada, porém, a data-base própria da categoria profissional, ou seja, 01.08.25.

**4ª. SALÁRIO NORMATIVO OU DE INGRESSO:** Fica assegurado aos empregados abrangidos por esta norma, um salário normativo ou de ingresso no valor de **3.157,48 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oitos centavos)**, excluídos os aprendizes, na forma da Lei.



**5ª. GARANTIA NA ADMISSÃO:** Fica assegurado ao empregado admitido para a mesma função de outro dispensado sem justa causa, salário igual ao do empregado com menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais, ficando excluídos desta garantia os cargos de supervisão, chefia ou gerência, bem como as funções individualizadas, isto é, aquelas que possuam um único empregado no seu exercício e, também em casos de remanejamento interno.

**6ª. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO:** Enquanto perdurar a substituição não eventual o profissional substituído fará jus ao salário do substituído, efetivando-se após 180 (cento e oitenta) dias de substituição, salvo se esta decorrer de auxílio doença, acidente do trabalho ou licença maternidade.

### **7ª. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL:**

De acordo com deliberação da Assembleia Geral da categoria, realizada em 18 de julho de 2025, fica instituída a Contribuição Assistencial/Negocial em favor do **Sindicato dos Contabilistas de Santos e Região**, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre os salários já reajustados, consoante previsão do art. 513, alínea "e", da CLT e decisão proferida pelo **Supremo Tribunal Federal no ARE 1018459 - REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 935**, a ser descontada, de uma única vez, em folha de pagamento de todos os empregados integrantes da categoria profissional, associados ou não ao sindicato, nos termos do disposto no art. 462, da CLT.

**Parágrafo primeiro** – A contribuição prevista no *caput* deverá ser recolhida por meio de guias próprias, fornecidas pelo sindicato profissional beneficiário e recolhida pelas empresas até o 15º (décimo quinto) dia após o correspondente desconto. O não desconto ou não recolhimento da contribuição nos casos em que inexistir oposição do trabalhador, no prazo estabelecido no *caput*, acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) do montante, além de juros de mora de 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios em caso de cobrança judicial.

**Parágrafo segundo** - O desconto da contribuição prevista nesta cláusula limitar-se-á, para cada empregado, ao teto de **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**.

**Parágrafo terceiro** - As empresas encaminharão ao sindicato profissional a relação nominal dos empregados que sofreram o desconto, juntamente com a cópia da guia de recolhimento.

**Parágrafo quarto** - Fica assegurado ao empregado não associado do Sindicato o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, para apresentar oposição ao desconto, que deverá ser realizada pessoalmente e por escrito na sede do sindicato, na Av. Conselheiro Nêbias, nº 444, sala 603, Vila Mathias, Santos, no horário das 10:00 às 15:00hs., às segundas, quartas e sextas.



**Parágrafo quinto** – Observadas as condições do parágrafo quarto, os empregados que, por qualquer motivo, não puderem se ausentar do local de trabalho, poderão exercer o direito de oposição aqui previsto através de portador, não podendo este representar mais de 1 (um) empregado, que deverá protocolar a manifestação juntamente com cópia do documento de identificação do empregado.

**Parágrafo sexto** – O empregado que efetuar oposição ao desconto da contribuição assistencial na forma prevista nesta cláusula deverá entregar à empresa, até a data adotada para a elaboração da folha de pagamento, cópia do protocolo de sua manifestação, fornecida pelo **Sindicato dos Contabilistas de Santos**, para que não se efetuem os descontos convencionados.

**Parágrafo sétimo** – A responsabilidade pela instituição, fixação de percentuais, cobrança e abrangência do desconto é inteiramente do sindicato da categoria profissional, ficando isentas as empresas de quaisquer ônus ou consequências perante seus empregados, estando o desconto aqui previsto respaldado pelo disposto no artigo 462, da CLT.

**Parágrafo oitavo** – Ocorrendo disputa judicial em que o objeto da demanda envolva os valores previstos nesta cláusula, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 611-A da CLT, a empresa deverá dar ciência expressa da ação, através de comunicado via SEDEX, com AR, ao respectivo sindicato da categoria profissional envolvido, acompanhado da comprovação dos descontos e do efetivo recolhimento dos valores reclamados, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação. Em caso de condenação da empresa na devolução desses valores o sindicato da categoria profissional beneficiário deverá ressarcir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da sentença condenatória ou da homologação do acordo judicial, mediante ordem de pagamento identificada, sob pena de pagamento em dobro da importância devida.

**8ª. LICENÇA REMUNERADA - PARTICIPAÇÃO EM EVENTO:** Concessão de licença remunerada de 2 (dois) dias por ano, no máximo a 1 (um) empregado da categoria por empresa, para participação na Convenção Nacional e/ou Estadual dos Contabilistas, desde que a empresa seja pré-avisada no prazo mínimo de 72 horas e que haja comprovação posterior.

**9ª. MULTA:** A não observância de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que não contenha multa específica, na Lei ou na própria norma coletiva, implicará na aplicação da multa equivalente a 5% (cinco por cento) do Salário Normativo previsto na cláusula nominada "*Salário Normativo ou de Ingresso*" e vigente na época da infração, revertida a favor da parte prejudicada.



SINDICATO DOS  
CONTABILISTAS DE SANTOS  
E REGIÃO- SINCOSANTOS

**SINCAMESP** 

Filiado à FecomercioSP

**10. ABRANGÊNCIA:** Esta Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se à categoria dos empregados que exerçam as prerrogativas exclusivas do profissional de Contabilidade, relacionadas em normas do Conselho Federal de Contabilidade e com o correspondente registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRC/SP), independentemente do título adotado no registro da CTPS, na base territorial do *Sindicato dos Contabilistas de Santos e Região*, nas empresas do comércio atacadista, importador, exportador e distribuidor de drogas, medicamentos, correlatos, perfumarias, cosméticos, e artigos de tocado no Estado de São Paulo.

**11. DIFERENÇAS SALARIAIS:** Eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de competência de novembro de 2025.

**12. VIGÊNCIA:** As cláusulas e condições pactuadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho terão vigência de **01.08.2025 à 31.07.2026**.

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

**SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS E REGIÃO  
SINCOSANTOS**

**LUIZ ANTONIO TAVARES FREIRE**  
PRESIDENTE

**RICARDO BORDER**  
Advogado  
OAB/SP nº 42.483

**CLEBER FABIANO MARTIN**  
Advogado  
OAB/SP sob o nº 180.554

**SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR,  
EXPORTADOR E DISTRIBUIDOR DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS,  
PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOCADOR NO ESTADO DE SÃO  
PAULO**

**REINALDO MASTELLARO**  
PRESIDENTE



SINDICATO DOS  
CONTABILISTAS DE SANTOS  
E REGIÃO- SINCOSANTOS

**SINCAMESP**   
Filiado à FecomercioSP

**JOSÉ LÁZARO DE SÁ**

Advogado  
OAB/SP nº 305.166

**SUELEN ALVES SANCHEZ**

Advogada  
OAB/SP nº 315.671

[Esta página de assinaturas é parte integrante da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026** firmada entre o **SINCOSANTOS** e o **SINCAMESP**, aos 23 de outubro de 2025.

## CCT SINCAMESP\_SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS - 2025-2026\_VF.pdf

Documento número #91f5f18a-6731-4f26-8fcb-5235cbdf78a4

Hash do documento original (SHA256): dc554e56331934aca53027c673912a1c7d41f61544bcc47736e6a8c6e24c1d6c

### Assinaturas

-  **RICARDO BORDER**  
CPF: 239.940.968-04  
Assinou como procurador em 23 out 2025 às 13:14:49
-  **CLEBER FABIANO MARTIN**  
CPF: 260.757.298-36  
Assinou como procurador em 23 out 2025 às 13:25:21
-  **SUELEN ALVES SANCHEZ**  
Assinou como procurador em 23 out 2025 às 15:47:15
-  **JOSÉ LAZARO DE SÁ**  
CPF: 308.994.628-98  
Assinou como procurador em 23 out 2025 às 16:15:48
-  **REINALDO MASTELLARO**  
CPF: 322.181.688-04  
Assinou como presidente em 23 out 2025 às 17:25:11
-  **LUIZ ANTONIO TAVARES FREIRE**  
CPF: 509.194.318-87  
Assinou como presidente em 23 out 2025 às 15:47:13

### Log

- 23 out 2025, 11:58:12 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 criou este documento número 91f5f18a-6731-4f26-8fcb-5235cbdf78a4. Data limite para assinatura do documento: 22 de novembro de 2025 (11:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 23 out 2025, 12:30:05 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de outubro de 2025 (17:00).
- 23 out 2025, 12:30:05 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@sincamesp.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo REINALDO MASTELLARO.
- 23 out 2025, 12:30:05 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 adicionou à Lista de Assinatura: suelen.alves@saadv.adv.br para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SUELEN ALVES SANCHEZ.
- 23 out 2025, 12:30:05 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 adicionou à Lista de Assinatura: lazaro.sa@saadv.adv.br para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ LAZARO DE SÁ.
- 23 out 2025, 12:30:05 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 adicionou à Lista de Assinatura: Freire.adv@uol.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ANTONIO TAVARES FREIRE.
- 23 out 2025, 12:30:05 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 adicionou à Lista de Assinatura: r.border@bol.com.br para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO BORDER.
- 23 out 2025, 12:30:05 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 adicionou à Lista de Assinatura: cleber\_martim@hotmail.com para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLEBER FABIANO MARTIN.
- 23 out 2025, 13:14:49 RICARDO BORDER assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail r.border@bol.com.br. CPF informado: 239.940.968-04. IP: 179.215.126.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.9599616 e longitude -46.317568. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 23 out 2025, 13:25:21 CLEBER FABIANO MARTIN assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleber\_martim@hotmail.com. CPF informado: 260.757.298-36. IP: 201.83.216.196. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.558081 e longitude -46.537064. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 out 2025, 15:29:14 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 fez alteração em Freire.adv@uol.com.br: freire.adv@uol.com.br para assinar como presidente
- 23 out 2025, 15:36:50 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de outubro de 2025 (17:45).
- 23 out 2025, 15:36:51 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 fez alteração em freire.adv@uol.com.br: luizfreire.adv@uol.com.br para assinar como presidente
- 23 out 2025, 15:47:13 LUIZ ANTONIO TAVARES FREIRE assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfreire.adv@uol.com.br. CPF informado: 509.194.318-87. IP: 189.34.141.74. Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 out 2025, 15:47:15 SUELEN ALVES SANCHEZ assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail suelen.alves@saadv.adv.br. Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 out 2025, 16:15:48 JOSÉ LAZARO DE SÁ assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail lazaro.sa@saadv.adv.br. CPF informado: 308.994.628-98. IP: 187.255.98.27. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.463663 e longitude -46.527103. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 out 2025, 16:59:13 Operador com email suelen.alves@saadv.adv.br na Conta 33a6c74c-9efe-41d8-8893-ecf0a033ee19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de outubro de 2025 (23:00).
- 23 out 2025, 17:25:11 REINALDO MASTELLARO assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@sincamesp.com.br. CPF informado: 322.181.688-04. IP: 179.98.254.199. Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 out 2025, 17:25:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 91f5f18a-6731-4f26-8fcb-5235cbdf78a4.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 91f5f18a-6731-4f26-8fcb-5235cbdf78a4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).